

SM2 - 0001/21 - 12/01/21

Santo André, 12 de janeiro de 2021

MEMO Nº 022/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos
Ao departamento de Compras


Considerando o Convênio nº 00006/2020 Processo nº SES-PRC-2020/51023 firmado entre a Secretaria do Estado de Saúde e a FUABC, para o **GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em serviços médicos de forma emergencial. Estima-se o valor de R\$ 159.000,00/mês máximo. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.


Segue quantidade de profissionais necessárias, conforme Plano de Trabalho proposto:

Serviço	Qtde de Profissionais (A)
Médico coordenador Especialista em medicina intensiva	1
Médicos Plantonistas com jornada de 12h diárias, sendo: 1 das 7h às 19h e 1 das 19h às 7h Apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Infectologia, Nefrologia, Pneumologia, Cardiologia ou Neurologia	2
Médicos diaristas com jornada de 4h sendo: 1 das 7h às 11h e 1 das 13h às 17h de segunda à sexta-feira Apresentar residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Infectologia, Nefrologia, Pneumologia, Cardiologia ou Neurologia	2

Atenciosamente,


VANESSA CRISPIM

GERENTE ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS


Fernando G. Minciotti
Diretor Administrativo
FUABC - Central de Convênios

Proposta De Prestação De Serviços Médicos

São Paulo, 15/01/2021

A
FUNDAÇÃO ABC
CENTRAL DE CONVÊNIO
CNPJ 57.571.275/0004-45

Prestadora de Serviços:
CAP SERVIÇOS MÉDICOS – (MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS)
CNPJ: 14.016.550/0001-03
Rua Conego Antônio Lessa, 297 – Parque da Mooca – SP

INVESTIMENTO

Para contratação de empresa especializada, para futuras e eventuais prestações de serviços de acordo com as especificações abaixo para atender **HOSPITAL IPIRANGA E SÃO MATEUS**.

PROPOSTA COMERCIAL

SÃO MATEUS

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
COORDENADOR MÉDICO	1 (UM) COORDENADOR (20 h) - VALOR MENSAL					R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL						R\$ 179.200,00	R\$ 537.600,00

IPIRANGA

PROFISSIONAIS				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.825,00	R\$ 56.575,00	R\$ 169.725,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 625,00	R\$ 19.375,00	R\$ 58.125,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.750,00	R\$ 54.250,00	R\$ 162.750,00
MEDICO PLANTONISTA (TRIAGEM)	1	6H		31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00	R\$ 79.050,00
CHEFE DE PLANTÃO						R\$ 286.750,00	R\$ 860.250,00
TOTAL						R\$ 286.750,00	R\$ 860.250,00

Daniel Gonçalves Aldrighi
CAP SERVIÇOS MÉDICOS
DANIEL GONÇALVES ALDRIGHI
DIRETOR PRESIDENTE
CRM - 139928

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº SM2 0001-21

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – PROCESSO Nº SM2 0001-21.

CONTRATADA: C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS – MAX EMERGÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.016.550/0001-03, com sede na Rua Conego Antonio Lessa, nº 297, Parque da Mooca, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SM2 0001-21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para o funcionamento ininterrupto no Hospital Geral de São Mateus, para atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do início dos serviços, qual seja dia 17/01/2021, às 19 horas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Considerando a emergência declarada pelo Estado, enquanto Ente da Administração Pública solicitante, e, tendo em vista o declínio da empresa vencedora nos autos do processo administrativo SM2 0001-21, em prazo exíguo para formalização dos autos, convalida-se, por este Instrumento, o início da prestação dos serviços ora contratados, no dia e hora elencados na cláusula 2.1 supra.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A equipe médica da UTI deverá ser distribuída nos moldes a seguir estabelecidos:

a) 01 (um) Coordenador médico;

b) 02 (dois) Médicos plantonistas com jornada diária de 12 (doze) horas, atuando diariamente de segunda a domingo, sendo **01 (um)** das 07h00 às 19h00 e **01 (um)** das 19h00 às 07h00;

c) 02 (dois) Médicos diaristas/rotineiro com jornada de 04 (quatro) horas, atuando diariamente de segunda a sexta-feira, sendo **01 (um)** das 07h00 às 11h00 (período matutino) e **01 (um)** das 13h00 às 17h00 (período vespertino).

3.9 – Os serviços serão realizados prestados no Hospital Geral de São Mateus, localizada na Rua Ângelo de Candia, 540 – Cidade de São Mateus – São Paulo – SP, CEP 03958-000.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Obriga-se a CONTRATADA a prestação do serviço médico na Unidade de Terapia Intensiva com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, visando o funcionamento ininterrupto no Hospital Geral de São Mateus, para atendimento de pacientes suspeitos ou infectados pela COVID-19.

4.16 – Deverá a CONTRATADA disponibilizar 01 (um) médico coordenador que deverá ter título de especialista em medicina intensiva para responder pela Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

4.16.1 – O coordenador deverá ser cadastrado no respectivo Conselho de Classe como Responsável Técnico pela UTI.

4.17 – A CONTRATADA deverá manter médicos diaristas/rotineiro disponíveis na razão de 01 (um) para dez leitos ou fração nos turnos matutino e vespertino, possibilitando o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.

4.18 – Os médicos plantonistas deverão estar disponíveis na razão mínima de 01 (um) para cada dez leitos ou fração, em cada turno, devendo apresentar certificado de residência médica (MEC) ou título de especialista em: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Anestesiologia, Infectologia, Nefrologia, Pneumologia, Cardiologia ou Neurologia.

4.19 – Fica ciente a CONTRATADA que todos os seus profissionais da UTI deverão estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba e rubéola, de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

4.20 – Todo paciente internado na UTI deverá ser avaliado pela CONTRATADA quanto ao seu estado clínico, em todos os turnos, e nas intercorrências clínicas pelas equipes médica, mantendo o respectivo registro sempre legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

4.21 – A equipe da UTI deverá monitorar os indicadores e manter registros dos eventos sentinela que garantam a qualidade da assistência, tais como: extubação acidental, perda de cateter venoso e lesões por pressão, assim como estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos. Também deverá responder aos protocolos e indicadores sugeridos pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

4.22 – Caberá ao médico diarista o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários, nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, sobre o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

4.23 – A equipe da CONTRATADA deverá proceder ao uso racional de antimicrobianos e insumos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia.

4.24 – Deverá a CONTRATADA executar os serviços assistenciais na unidade de terapia intensiva sendo responsável pela contratação e gestão de todo corpo técnico especializado, capacitado e devidamente treinado para o perfeito e regular atendimento aos pacientes.

4.25 – Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.26 - A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar o plantão no caso de ausências, justificadas ou não. Nas trocas de plantão nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, o médico deverá permanecer na unidade até a chegada do médico escalado para assumir o plantão seguinte, de modo que se mantenha a continuidade do atendimento. Sendo assim, no caso de eventual atraso daquele, permanecerá exercendo o atendimento pelo tempo que prevalecer a ausência de seu sucessor.

4.27 – Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

4.28 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.29 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.30 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.31 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o registro de frequência dos profissionais médicos para a verificação dos plantões/horas efetivamente

realizados, que servirá como elemento comprobatório para fins de pagamento, bem como, para efeito de fiscalização dos órgãos competentes.

4.32 – A prestação de Serviços Médicos será ofertada todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, de acordo com o seguinte número de profissionais e períodos:

PROFISSIONAIS (todos os profissionais deverão apresentar título de intensivista)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31
MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31
MÉDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31
COORDENADOR MÉDICO	1	20 H		Mês

4.33 – Os critérios para admissão e alta de pacientes na UTI devem ser registrados, assinados pelo Responsável Técnico e divulgados para toda a instituição, além de seguir legislação e normas institucionais vigentes.

4.34 – A gestão ativa dos 10 (dez) leitos da UTI Adulto obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC nº 07/2010 e RDC nº 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Regulamento Técnico para Funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva – AMIB, e demais legislações pertinentes que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do Setor.

4.35 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.36 – Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.37 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em

tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido.

4.38 – Os médicos prestadores dos serviços deverão ter participação societária com a empresa CONTRATADA, cujo deverá ser comprovada em até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.

4.39 – Os Coordenadores, Médico, da CONTRATADA deverão participar das reuniões de corpo clínico e das comissões, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.40 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o indicador de remuneração fixa ao realizar o número mínimo de 18 (dezoito) saídas UTI;

4.40.1 Fica ciente a CONTRATADA que o não cumprimento do número mínimo estabelecido da cláusula supra, ensejará na glosa do valor remanescente.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.5 - Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

5.6 – Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Convênio.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global máximo para a vigência contratual no importe de R\$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), consoante detalhado na planilha abaixo colacionada:

PROFISSIONAIS (todos os profissionais deverão apresentar título de intensivista)				QUANTIDADE ESTIMADA DE PLANTÕES MÊS	VALOR UNITÁRIO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO 3 MESES
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	07H AS 19H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO PLANTONISTA (UTI)	1	12 H	19H AS 07H	31	R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 176.700,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	07H AS 11H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
MEDICO DIARISTA (UTI)	1	4 H	13H AS 17H	31	R\$ 700,00	R\$ 21.700,00	R\$ 65.100,00
COORDENADOR MÉDICO	1 (UM) COORDENADOR (20 h) - VALOR MENSAL					R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL						R\$ 179.200,00	R\$ 537.600,00

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 18 de janeiro de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:





(CONTRATADA)


Nome:
CPF:

Daniel G. Aldrighi
CRM. 138958

Testemunhas:

1- _____

Nome:
CPF:


Rivaldo Elmer Feres
087 401 348-81

2- _____

Nome:
CPF:

Francisco Barroso
Depto. de Compras
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – PROCESSO Nº SM2 0001-21)



TERMO DE DISTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM LEITOS DE UTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – PROCESSO Nº SM20001/21.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Adjunta, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Cônego Antonio Lessa, nº 409, Parque da Mooca – SP, CEP: 03122-060, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.016.550/0001-03, neste ato representada por Daniel Gonçalves Aldrighi, médico, inscrito no CRM sob nº 138958, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SM20001/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmaram “**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM LEITOS DE UTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS – PROCESSO Nº SM20001/21**”, pelo qual a primeira confiou à segunda o serviço previsto na cláusula primeira da avença sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA em comum acordo decidem encerrar o contrato, de modo que seu termo final dar-se-á em 11 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, decidem distratar o contrato, de modo que quaisquer faturamentos e cobranças terão como competência final a data de 11/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença ora contratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

2

CLÁUSULA QUINTA.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E, como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santo André, 11 de março de 2021.

NOME: **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**
CPF: _____
Dra. Patricia Veronesi
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

C.A.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NOME: **Daniel G. Aldrighi**
CPF: _____
CRM. 138958

Testemunhas:
1- _____
NOME: **Rimoldo Gomes Pires**
CPF: **087 461 348 84**


2- _____
NOME: _____
CPF: _____
Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

08/02/2021

Usuário: 285.589.358-58 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo

S. Mateus COPIA 8774-2

000117

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 4835, emitido em 08/02/2021 20210708028558935858	Número da Nota 00004835												
	Data e Hora de Emissão 08/02/2021 12:43:16 Código de Verificação FGSY-NJGQ												
PRESTADOR DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 UF: SP												
TOMADOR DE SERVIÇOS													
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André													
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS													
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS NO PERÍODO DE 16 À 31/01/2021.													
<table border="0"> <tr><td>UTI</td><td></td></tr> <tr><td>DIARISTA MANHÃ</td><td>R\$ 4.200,00</td></tr> <tr><td>DIARISTA TARDE</td><td>R\$ 2.800,00</td></tr> <tr><td>PLANTONISTA DIA</td><td>R\$ 28.500,00</td></tr> <tr><td>PLANTONISTA NOITE</td><td>R\$ 30.400,00</td></tr> <tr><td>COORDENADOR MÉDICOR</td><td>R\$ 9.290,32</td></tr> </table>		UTI		DIARISTA MANHÃ	R\$ 4.200,00	DIARISTA TARDE	R\$ 2.800,00	PLANTONISTA DIA	R\$ 28.500,00	PLANTONISTA NOITE	R\$ 30.400,00	COORDENADOR MÉDICOR	R\$ 9.290,32
UTI													
DIARISTA MANHÃ	R\$ 4.200,00												
DIARISTA TARDE	R\$ 2.800,00												
PLANTONISTA DIA	R\$ 28.500,00												
PLANTONISTA NOITE	R\$ 30.400,00												
COORDENADOR MÉDICOR	R\$ 9.290,32												
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.190,32													
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)									
Código do Serviço													
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.													
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)									
0,00	75.190,32	2,00%	1.503,80	0,00									
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte									
OUTRAS INFORMAÇÕES													
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4835, emitido em 08/02/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;													

Bonos 237
 ag. 2477
 CIC 8448 -4


Confere com a
 Original

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 000061/20
 Hospital São Mateus

TRSELY: 03

CENTRAL DE CONVÊNIO	
Proc. Nº	SM2 0001/21
Competência	01/21
Centro de Custo	SMAR
Vencimento	15, 02, 21

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 4835, emitido em 08/02/2021 20210208u28558935858	Número da Nota 00004835			
	Data e Hora de Emissão 08/02/2021 12:43:16			
	Código de Verificação FGSY-NJGQ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVIÇOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André				
Inscrição Municipal: ---- UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS NO PERÍODO DE 16 À 31/01/2021.				
UTI DIARISTA MANHÃ R\$ 4.200,00 DIARISTA TARDE R\$ 2.800,00 PLANTONISTA DIA R\$ 28.500,00 PLANTONISTA NOITES 30.400,00 COORDENADOR MÉDICOR 9.290,32				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.190,32				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	75.190,32	2,00%	1.503,80	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4835, emitido em 08/02/2021;				
(3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2021;				

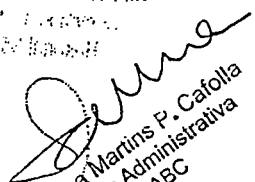
Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 000031/20
Hospital São Mateus

Carolin
Analista C. III
FUABC - Central de Convênios
17/02/21

16:02

NUM. DE C. DE C.	5120001/21
DATA DE EMISSÃO	02/2021
VALOR DE C. DE C.	500000,00
VALIDADE	15/02/21


Sabrina Martins P. Catolla
Gerente Administrativa
FUABC

HOSPITAL GERAL SÃO MATEUS
 Rua: Ângelo de Candia - 540/541 - São Paulo - CEP 03958-000

		UTI ADULTO COVID		jan/21	
			SABADO 16/01/2021		DOMINGO 17/01/2021
7-19H					Dr. Lee Marwyne CRM 175524
19-7H				Dr. Junior Correia CRM 181062	Dr. Lee Marwyne CRM 175524
			SABADO 23/01/2021		DOMINGO 24/01/2021
7-19H			Dr. Charrve Domingos CRM 130964	Dr. Rodrigo Fernandes CRM 123284	Dr. Rallyson de Oliveira CRM 79290/MG
19-7H			Dr. Fábio Fidalgo CRM 192117	Dra. Elizabeth Andrade CRM 33095	Dr. Rallyson de Oliveira CRM 79290/MG
			SABADO 30/01/2021		DOMINGO 31/01/2021
7-19H			Dr. Rodrigo Fernandes CRM 123284	Dr. Douglas Ferrari CRM 58232	Dr. Douglas Ferrari CRM 58232
19-7H			Dr. Douglas Ferrari CRM 58232	Dr. Douglas Ferrari CRM 58232	Dr. Douglas Ferrari CRM 58232

Médico Coordenador: Dr. Ricardo Seiler - CRM 55.833

Confere com a Original
 Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 00008/20
 Hospital São Mateus

000119



Emissão de comprovantes

G3341812483217311
18/02/2021 12:54:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
18/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 12.54.15
1911901911 SEGUNDA VIA 0038

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGÊNCIA: 1911-9 CONTA: 8.774-2

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FUNDO RECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 75.190,32

DEBITO EM: 17/02/2021

=====


DOCUMENTO: 021701

AUTENTICACAO SISBB: 9.CCE.414.74B.5FE.6CF

Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.

Confere com a
Original

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 000021720
Hospital São Mateus

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 4996, emitido em 03/03/2021 <small>20210303028558935858</small>	Número da Nota 00004996			
	Data e Hora de Emissão 03/03/2021 17:07:15 Código de Verificação 7RMS-LDYG			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Nome/Razão Social: C.A.P SERVICOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 4.383.969-0 000113 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André				
Inscrição Municipal: --- UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL SÃO MATEUS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.				
UTI DIARISTA MANHÃ R\$ 700,00 - R\$ 14.000,00 DIARISTA TARDE R\$ 700,00 - R\$ 14.000,00 PLANTONISTA DIA R\$ 1.900,00 - R\$ 53.200,00 PLANTONISTA NOITE R\$ 1.900,00 - R\$ 53.200,00 COORDENAÇÃO - R\$ 18.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 152.400,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	152.400,00	2,00%	3.048,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 4996, emitido em 03/03/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 000061/20
 Hospital São Mateus

Confere com
 Original

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	SM 20003/21
Competência	02/21
Centro de Custo	HSP SM
Vencimento	12/03/21

N. 0003

Monique Rodrigues
 Analista Fiscal
 FUABC - Central de Convênios
 12/03/21



Sabina Martins Pedrosa Catolla
 Gerente Administrativo
 FUABC - Central de Convênios

HOSPITAL GERAL SÃO MATEUS

OCAP | SERVIÇOS MÉDICOS

Rua: Ângelo de Godoi - 540/541 - São Paulo - CEP 03953-000

UTI ADULTO COVID

fev/21

19-7H	SEGUNDA 07/02/2021	TERÇA 08/02/2021	QUARTA 09/02/2021	QUINTA 10/02/2021	SEXTA 11/02/2021	SABADO 12/02/2021	DOMINGO 13/02/2021
	Dr. Douglas Ferrari CRM 58232	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Clauber Santana CRM 144034	Dra. Elizabete Andrade CRM 103695
19-7H	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. José Antonio CRM 1950/AP	Dr. Clauber Santana CRM 144034	Dr. Marlin Antonio CRM 103695	Dra. Elizabete Andrade CRM 33095
19-7H	Dr. Raul Terrazas CRM 143349	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Elizabete Andrade CRM 33095	Dra. Elizabete Andrade CRM 33095
19-7H	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Marlin Antonio CRM 103695	Dr. Luiz Felipe Berrati CRM 109695	Dr. Elizabete Andrade CRM 33095	Dra. Elizabete Andrade CRM 33095
19-19H	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Marlin Antonio CRM 103695	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dra. Alíne Artuda CRM 215790
19-7H	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Lee Marwyne CRM 175524	Dr. Marlin Antonio CRM 103695	Dr. Marlin Antonio CRM 103695	Dr. Luiz Augusto Henriques CRM 124025	Dr. Luiz Augusto Henriques CRM 124025
19-19H	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Paulo Sérgio CRM 95359	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Ralysom de Oliveira CRM 79290/MG	Dr. Bernardo Guimarães CRM 210562
19-7H	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Luiz Augusto Henriques CRM 124025	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Martin Antonio CRM 103695	Dr. Bernardo Guimarães CRM 210562

Médico Coordenador: Dr. Ricardo Seiler CRM 55.833

Daniel G. Almeida
CRM 138958

000114

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00003/20
Hospital São Mateus

Confere com o Original

**Emissão de comprovantes**G3361615354420711
16/03/2021 15:39:54SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
16/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.39:54
1911901911 SEGUNDA VIA 0048**000115**COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA
COMPROVANTE DETED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FUNDACAO DO ABC
AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.774-2


=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
REMETENTE : FUNDACAO DO ABC
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP
CONTA: 8.448-4FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS
CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03
VALOR: R\$ 152.400,00
DEBITO EM: 12/03/2021

=====

DOCUMENTO: 031202
AUTENTICACAO SISBB: 5.F8B.906.ACE.96C.674-----
Transação efetuada com sucesso por: JA104272 ROSIMEIRE ROBERTA DE SIQUEIRA OLIVE.*Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00008/20
Hospital São Mateus**Confere com
Original*

87742
000154

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 5170, emitido em 06/04/2021 <small>20210408u28558935858</small>	Número da Nota: 00005170 Data e Hora de Emissão: 06/04/2021 10:16:11 Código de Verificação: WMKC-CWPA			
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03 Inscrição Municipal: 4.383.969-0 Nome/Razão Social: C.A.P SERVIÇOS MEDICOS Endereço: R CONEGO ANTONIO LESSA 297 - PARQUE DA MOOCA - CEP: 03122-060 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDACAO DO ABC CENTRAL DE CONVENIOS CPF/CNPJ: 57.571.275/0004-45 Inscrição Municipal: — Endereço: AV Lauro Gomes 2000 - Vila Sacadura Cabral - CEP: 09060-870 Município: Santo André UF: SP E-mail: monique.rodrigues@fuabc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: — Nome/Razão Social: —				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UTI ADULTO COVID NO HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS NO PERÍODO DE 01 À 11/03/2021. UTI 10 DIARISTA MANHÃ - 09 PLANTÕES - R\$ 6.300,00 DIARISTA NOITE - 09 PLANTÕES - R\$ 6.300,00 PLANTONISTA DIA - 11 PLANTÕES - R\$ 20.900,00 PLANTONISTA NOITE - 11 PLANTÕES - R\$ 20.900,00 COORDENADOR MÉDICO - R\$ 18.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 72.400,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço				
05266 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	72.400,00	2,00%	1.448,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5170, emitido em 06/04/2021; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2021;				

Secretaria de Estado de Saúde
 Convênio nº 000081/20
 Hospital São Mateus


Confere com a
 Original

PC. DA

FLUSL 34

CENTRAL DE CONVÊNIOS	
Proc. Nº	SM 20001/21
Competência	03/21
Centro de Custo	HOSP. SM
Vencimento	15/04/21

R. 03


Sabrina Martins P. Cafolla
Gerente Administrativa
FUABC

Carolina Rossi
Analista Contábil
FUABC Central de Convênios
02/04/21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 08.44.20
1911901911 SEGUNDA VIA 0015

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDAÇÃO DO ABC

AGENCIA: 1911-9 CONTA: 8.774-2

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDAÇÃO DO ABC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2477-5 - JUVENTUS-URB.SP

CONTA: 8.448-4

FAVORECIDO: C.A. P SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ: 14.016.550/0001-03

VALOR: R\$ 244.000,00

DEBITO EM: 09/04/2021

DOCUMENTO: 040901

AUTENTICACAO SISBB: 9.DCA.B04.E94.15B.DC6

000156

Secretaria de Estado de Saúde
Convênio nº 00006/20
Hospital São Mateus

Confere com a
Original